

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000104/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/03/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR007585/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 14022.128169/2022-01
DATA DO PROTOCOLO: 04/03/2022

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 14021.138914/2021-41
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 08/04/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
 SIND.EMP.DE COMPRA, VENDA, LOC.E ADM.IMOV.E DOS COND.HORIZ., VERT. E DE EDIF.RESID.E
 COM.NO ESTADO DE GOIAS, CNPJ n. 02.581.395/0001-99, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO EMPREGADOS CONDOMINIO SHOPPING CENTER GOIANIA, CNPJ n. 33.427.477/0001-07,
 neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as
 condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de
 01º de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados
 em Condomínios de Shopping Centers e Administração de Shoppings**, com abrangência territorial
 em **Aparecida de Goiânia/GO e Goiânia/GO**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS

Comprometem-se os empregadores a reajustar os salários em 1º de fevereiro de 2022 sobre os salários vigentes em 1º de
 fevereiro de 2021, passando os pisos salariais da categoria para os seguintes valores:

a)Assistentes de Contabilidade, Escritório, Tesouraria e Administração	R\$2.439,29
b) Eletricista de Manutenção, Encanador, Pintor e Mecânico de Ar Condicionado de Shopping Centers	R\$2.320,78
c) Controlador de Tráfego I de Shopping Centers	R\$1.214,18
d) Controlador de Tráfego II de Shopping Centers.	R\$1.217,77
e) Auxiliar de Conservação, Faxineira, Auxiliar de Limpeza, Copeira, Auxiliar de Serviços Gerais	R\$1.214,18
f) Líder de Auxiliar de Conservação, Encarregado de limpeza	R\$1.214,18
g) Bombeiro Civil, Operador de central de monitoramento e controles	R\$1.819,54
h) Fiscal Patrimonial, Agente Patrimonial, Segurança de Shopping Centers e Vigilante Patrimonial	

R\$1.540,92

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aos demais empregados lotados em funções não previstas nesta Cláusula, inclusive pessoal administrativo e burocrático terão seus salários reajustados em **10,38% (dez vírgula trinta e oito por cento)** sobre aqueles praticados em 1º de fevereiro de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os reajustes legais e espontâneos concedidos até 31/01/2022 poderão ser compensados, devendo nestes casos, serem respeitados os pisos mínimos previstos no caput desta cláusula.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - AUXÍLIO REFEIÇÃO

Fica assegurado a todos os empregados o benefício auxílio alimentação ou auxílio refeição no valor mínimo de **R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)**, por dia trabalhado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Faculta-se às empresas fornecer tanto o vale refeição como o vale alimentação, pois qualquer um deles atende as necessidades dos empregados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Esse benefício pago aos trabalhadores, em caráter de obrigatoriedade, quando em gozo de férias, por constituir um prêmio, não tem natureza salarial assim, ainda que pago habitualmente não integra o salário para nenhum fim; portanto, também não caracteriza salário *in natura*.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA QUINTA - AUXÍLIO CRECHE

Por força do disposto na Portaria nº 3.296 de 03 de setembro de 1986 do MTE, fica estabelecido que em substituição a exigência contida no § 1º do art. 389 da CLT, as empregadas - mães que laborarem nas empresas que integram a presente Convenção Coletiva de Trabalho, terão direito a receber o Auxílio - Creche, após o retorno ao trabalho e até os seis meses da idade da criança, nas condições, prazos e valor estipulados nesta, sem prejuízo do cumprimento dos demais preceitos de proteção à maternidade.

I - As empregadas - mães das empresas que fazem parte da presente convenção coletiva de trabalho irão receber a título de Auxílio Creche o valor mensal de **R\$ 466,95 (quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)** nos termos do caput desta cláusula.

II - O Auxílio Creche deverá ser creditado na conta da empregada - mãe no mesmo dia e forma de sua remuneração mensal, leia - se até o quinto dia útil de cada mês.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

A Contribuição Assistencial Patronal será exigida de todos os associados sindicalizados participantes da categoria patronal, independente do número de empregados, cujo valor foi deliberado em Assembleia Geral Ordinária do Sindicato, realizada em 29/11/2021, por força do dispositivo Artigo 7º, Inciso XXVI, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 513, letra 'e', da CLT e artigo 613, inciso VII da CLT, sendo seu valor estipulado em R\$ 422,20 (quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - As guias para o recolhimento da contribuição referida na presente cláusula serão remetidas pelo SECOVIGOIAS aos associados, podendo, também, serem retiradas na sede do Sindicato, em Goiânia.

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS INALTERADAS DA CCT 2021-2023

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho, com vigência de 1º de março de 2021 a 31 de janeiro de 2023, registrada sob o nº GO000210/2021 - MR012159/2021.

IOAV BLANCHE
PRESIDENTE
SIND.EMP.DE COMPRA, VENDA, LOC.E ADM.IMOV.E DOS COND.HORIZ., VERT. E DE EDIF.RESID.E COM.NO ESTADO DE GOIAS

MARCELO MARTINS MORAIS
PRESIDENTE
SINDICATO EMPREGADOS CONDOMINIO SHOPPING CENTER GOIANIA

ANEXOS

ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL - SECOVIGO - 12-11-2021

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA ASSEMBLEIA GERAL - SHOPPING - 10.01.2022

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.